

promulgada pelo executivo em 27/09/42

Artigo nº 13/42

Projeto de lei nº 24/42

Lei nº 893

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1º:- Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), que será entregue à Comissão designada para os festejos do "Sesquicentenário da Independência", para cobrir as despesas oriundas.

Artigo 2º:- O crédito Especial aberto no artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
a.a) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente, Francisco de Mello Dias Neto - 1º secretário, em 13 de setembro de 1942.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria